

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PRODUTOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heber Xavier, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, e pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, com a participação do Diretor de Gestão Operacional como Primeiro Gestor do Contrato, Sr. Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, inscrito no CRA-MS sob o nº 00149, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e do CPF nº 615.219.731-72, e como Segundo Gestor e Fiscal o Sr. Alexandrino Teles Parente, brasileiro, casado, coordenador de imagem, portador do RG nº 263.499 SSP/MS e do CPF nº 321.943.661-72; todos com endereço comercial nesta cidade na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.872.656/0001-10, com sede na Rua Inglaterra, nº 40, Bairro Tibery, CEP 38405-050, em Uberlândia, MG, neste ato representada pelo Sócio-administrador, Sr. Haroldo José Rosa Sussel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.360.300 SSP/SP e do CPF nº 090.852.928-75, com endereço comercial na Rua Inglaterra, nº 40, Bairro Tibery, CEP 38405-050, em Uberlândia, MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 29 de janeiro de 2018 as partes firmaram CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

1.2. Vencido o prazo acordado no contrato, as partes resolvem celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.



CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. O Segundo Gestor e Fiscal se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Segundo Gestor e Fiscal apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de CONTRATADA, podendo todavia, a CONTRATANTE efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES E PAGAMENTOS

3.1. Os valores e condições de pagamentos serão mantidos conforme contrato original. O pagamento das faturas será feito na forma e prazos estabelecidos no contrato original, mediante depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA, cujos dados são: Banco do Brasil, Ag. 2591-7, C/C 102525-2.

CLÁUSULA QUARTA

DO COMODATO

4.1. Por acordo entre as partes, atualiza-se a quantidade e descrição dos bens cedidos em comodato, passando a constar 02 (duas) bombas injetoras, conforme tabela abaixo:

Modelo	Nº de série	Localização atual
Sino Power – D	5298161107A00005	Setor de Tomografia / Prédio Principal da ABCG
Sino Power – D	5298170116A00013	Unidade do Trauma da ABCG



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA

RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 31 de agosto de 2020.



HÉBER XAVIER

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



KELSON ALVES GRANJA

Primeiro Gestor do Contrato



ALEXANDRINO TELES PARENTE

Segundo Gestor e Fiscal





HAROLDO JOSÉ ROSA SUSSE
Sócio-administrador
HDL Logística Hospitalar Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Anelize Genaro
Nome:
RG: 001.869.694
CPF: 046.638.841-13

2. Juliano Cristiano Aguiar
Nome:
RG: 001.625.019
CPF: 730.114.791-00

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado em 31/08/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e HDL Logística Hospitalar Ltda.



Assessoria
Jurídica
ABSCCG

